

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
192/2021**

DATA DA REALIZAÇÃO: 05 DE MARÇO DE 2021 – A PARTIR DAS 9 HORAS

LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POMPEIA – SP

RUA DR. JOSÉ DE MOURA RESENDE, 572, CENTRO

ORGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, Prefeita Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o nº 11/2021, do tipo menor preço unitário, por tonelada, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e Lei Complementar 123/06 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pompeia/SP, sito a Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Centro, iniciando-se no dia **05 de março de 2021 às 9 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO:

1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares coletados no Município de Pompeia – SP, em aterro sanitário devidamente licenciado, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (Súmula 50 TCE/SP).

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo (anexo II), acompanhado dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir

de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO ME/EPP, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2, juntamente com a declaração de ME/EPP, se for o caso.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

À
Prefeitura Municipal de Pompeia
Pregão nº 11/2021
Nome da Empresa...

Envelope nº 2 – Habilitação

À
Prefeitura Municipal de Pompeia
Pregão nº 11/2021
Nome da Empresa...

3 - A proposta poderá ser elaborada conforme modelo anexo IV redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio, ou autenticação digital.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome da empresa, endereço, CNPJ;

b) Número do processo e do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação;

d) Menor preço unitário por tonelada, em moeda corrente nacional, a serem pagos durante a execução do contrato. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas;

- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
2 – O menor preço ofertado deverá ser compatível com os preços de mercado.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

REGULARIDADE FISCAL

- 1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões, com validade:
- 4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, expedida pela Coordenadoria da Receita Federal;
- 5 - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei; e
- 6 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município, domicílio ou sede do licitante, com validade;
- 7 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade;
- 8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 9 - Certidão de Falência expedida pelo distribuidor da sede da interessada há menos de 90 (noventa) dias, se outro prazo de validade não estiver consignado em Lei ou próprio documento, ou Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, em conformidade com a Súmula 50 do TCE SP.
- 10 - Para o caso de empresas em recuperação judicial: Está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se este for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- 11 - Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12 - Prova de registro ou inscrição da empresa (Certidão de Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

13 - Qualificação Técnica operacional mediante atestados ou certidões emitidos por pessoa de direito público ou privado, que comprovem a quantidade mínima de resíduos transportada (**250 toneladas /mês** - Súmula nº 24 do TCE) até a destinação final em contratações anteriores, em aterro sanitário licenciado pela CETESB ou órgão equivalente, quando aquele estiver localizado em Estado diverso de São Paulo.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

14 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

15 - Declaração nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

16 - Declaração da licitante de que, se vencedora do certame, compromete-se a apresentar no ato da assinatura do contrato, a Licença de Operação do Aterro Sanitário licenciado pela CETESB ou órgão equivalente, quando aquele estiver localizado em Estado diverso de São Paulo.

17 - Declaração de que se vencedora disponibilizará até a data de início dos serviços (até 15 dias após assinatura do contrato), pessoal e equipamentos essenciais para o cumprimento do objeto (caixas "rollon-off" ou caçambas com capacidade mínima de 40 metros cúbicos cada, caminhão ou carreta que comportem o transporte atendendo a legislação pertinente, com motorista habilitado).

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (Quinze) minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital, a declaração de ME/EPP se for o caso, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço total mensal.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (um real) aplicáveis inclusive em relação ao primeiro, e incidirão sobre o valor unitário da tonelada.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) - substituição e apresentação de documentos, ou

b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Para aferir o exato cumprimento desta licitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por menor preço unitário da tonelada.

IX - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

a) O prazo de vigência do contrato da presente licitação será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses conforme disposto no artigo 57, II da lei 8.666/93 e alterações posteriores, ou rescindido pelas partes CONTRATANTES a qualquer tempo, desde que comprovada a inexistência de vantagens para a Administração ou para o CONTRATADO, ou até mesmo pelo restabelecimento do aterro municipal.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – Mensalmente deverá ser apurado a quantidade de material transportado em quilos, e com base no valor contratado por item, deverão ser emitidas as notas fiscais e encaminhadas a Secretaria Municipal de Obras e Serviços para conferência e posteriormente encaminhadas ao Setor de contabilidade. O pagamento será efetuado em até 30 dias após empenho da Nota Fiscal através de crédito em conta corrente da contratada.

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – O valor total estimado para a presente contratação para o período de doze meses será de R\$ 1.150.000,00 (Um milhão cento e cinquenta mil reais) e será suportado pelas seguintes dotações orçamentárias:

02 - Poder Executivo

02.10 – Serviços Municipais de Agricultura

02.10.01 – Divisão de Meio Ambiente

18.451.0027.2054 – Manutenção de Saneamento Básico

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

XII – DO REAJUSTE E EVENTUAL REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

1 - O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, na forma do que dispõem o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/1993.

2 - O índice de reajuste será o IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado.

3 - Para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública local pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XIV - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO

1 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados.

2 - Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.
 - b) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.
 - c) Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência dele.
- 3 - À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.
- 4 - Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5 - São obrigações da PREFEITURA:
- a) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerada a natureza dos mesmos.
 - b) Efetuar os pagamentos em conformidade com o item X deste edital.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas.
- 2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado.
- 5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no local onde foi realizado o Pregão.
- 6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cujas petições deverão ser protocoladas junto à sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua Dr. José de Moura Resende, 572, Centro, na cidade de Pompeia - SP, no horário das 08:00h às 16:00h, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil. Somente serão aceitos documentos originais ou cópias autenticadas.
- 6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo.

Pompeia-SP, 19 de fevereiro de 2021.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de empresa para execução dos serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares até aterro sanitário devidamente licenciado, coletados no município de Pompeia.

JUSTIFICATIVA:

Se faz necessária a presente licitação tendo em vista as normatizações, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos no transporte e destinação final dos Resíduos Sólidos Domiciliares, a contratação de empresa para prestação destes serviços se faz imprescindível por tratar-se de serviço contínuo e indispensável para o atendimento do interesse público e continuidade dos serviços públicos, sendo necessária a terceirização tendo-se por fundamento o fato deste município não possuir os equipamentos e os funcionários necessários e imprescindíveis para a realização do respectivo serviço, bem como não ter disponível uma área para a destinação final.

QUANTIDADE ESTIMADA:

A quantidade mensal estimada é de 500 (quinhentas) toneladas.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

O transporte dos resíduos sólidos domiciliares até a área de transferência correrá por responsabilidade da Contratante.

DO TRANSPORTE E PONTO DE TRANSFERÊNCIA:

O transporte do local de transferência até o local de destino final será de responsabilidade da Contratada através de veículo que deverá ter no máximo 10 anos de uso, estando em perfeito estado de conservação (pneus, suspensão, lataria, mecânica e demais itens de segurança, obrigatórios).

O ponto de transferência está localizado em área desmembrada da Fazenda Guaiuvira, em estrada vicinal, denominada PMP 249 (acesso para Paulopolis) paralela à Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, SP 294, Km 489 com acesso defronte ao Loteamento Distrito Industrial IV de Pompeia, em veículo adequado, em perfeitas condições de trafegabilidade.

DA DISPONIBILIDADE DE CARRETAS CAÇAMBA OU CAIXAS “ROLLON-OFF”:

A CONTRATADA deverá disponibilizar duas caixas “rollon-off” ou duas caçambas com capacidade mínima de 40 metros cúbicos cada, pois a operação exige que fique sempre uma caçamba ou “rollon-off” vazia disponível na área de transferência.

DA VISITA TÉCNICA:

As empresas interessadas, caso pretendam, poderão agendar junto a Secretaria de Obras e Serviços do município visita ao local onde serão colocadas as caixas caçambas ou “rollon-off”, onde serão acompanhados por Servidor Público do município e esclarecidas quaisquer dúvidas.

DOS DIAS DE TRANSPORTE:

A CONTRATADA deverá realizar a coleta das caçambas ou caixas “rollon-off” a periodicidade de 02 (duas) vezes na semana, preferencialmente às terças e sexta-feira.

DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO:

A CONTRATADA deverá fornecer a seus funcionários todos os equipamentos e ferramentas, uniformes e equipamentos de proteção individuais e coletivos necessários para a perfeita execução dos serviços prestados a fim de preservar o meio ambiente e a saúde.

DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS:

O aterro sanitário utilizado pela contratada deverá estar devidamente licenciado pelos órgãos competentes, licenciado pela CETESB ou órgão equivalente, quando aquele estiver localizado em Estado diverso de São Paulo.

DAS MEDIÇÕES:

A contratada deverá enviar mensalmente à Prefeitura de Pompeia/SP, os tickets de balança juntamente com a respectiva nota fiscal, para fins de pagamento. O responsável pelo acompanhamento e pesagem dos resíduos coletados será Servidor Público Municipal devidamente designado pelo chefe do executivo. Aferido os tickets da balança e a nota fiscal, a Prefeitura do providenciará o devido pagamento. O serviço será medido pela quantidade de toneladas recebidas no local de destinação final comprovados pelos tickets da balança, se compatíveis com as aferições próximas ao município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será por Menor Preço Unitário (Por Tonelada)

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada das guias do FGTS e Previdência Social, a fim de que se possa atestar que a contratada está pagando seus funcionários conforme os valores indicados na planilha de custos da Licitação. Também os comprovantes de destinação dos resíduos sólidos transportados, especificando as datas e a pesagem dos materiais, documentos estes, atestados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Não será pago qualquer valor sobre eventual excesso na tonelagem recolhida, sendo pagos exclusivamente o número de toneladas destinadas em aterro sanitário.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais tributários, previdenciários, e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionados, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art.71 da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

Observar, rigorosamente, as especificações, detalhes e técnicas constantes neste Termo de Referência, pertinentes ao serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade execução e eficiência do serviço contratado.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do mesmo ou resultante da qualidade dos materiais empregados.

Reparar no prazo de 72 (setenta e duas horas) todos e quaisquer bens da Administração Municipal e/ou de terceiros que vierem a ser danificados em razão do objeto da presente Licitação.

Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados a administração Municipal e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o município de toda e qualquer responsabilidade.

Comunicar expressamente a Administração Municipal, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados. Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

(Anexo II) MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n. ____/____

Processo n. ____/____

Objeto _____

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

(Anexo III) MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão n. ____/____

Processo n. ____/____

Objeto _____

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas _____ a _____ do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(Nome do licitante e representante legal)

(ANEXO IV) – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 192/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I.

Empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **CNPJ:** _____

Fone: _____

Serviço	Quant. Mensal	Preço Unitário	Preço Total
Transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos do Município de Pompeia.	500 ton		

Validade da Proposta: _____ dias.

Nome do Responsável pela emissão do Orçamento

(ANEXO - IV)

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Pregão n. ____/____
Processo n. ____/____
Objeto _____

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa**
ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/ 2006** e **Lei Complementar 147/2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir de seu benefício no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pelo Município de Pompeia – SP.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)

Nome:
RG n°:

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO N° xx/2021 – PREGÃO 11/2021 – PROC. 192/2021

Pelo presente contrato de prestação de serviços, que entre si firmam, de um lado como **CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Dr. José de Moura Resende nº 572, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Senhora **XXXXXXXXXXXX**, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXX**, com sede à rua **XXXXXX**, na cidade de **XXXXXX**, representada pelo Senhor **XXXXXX**, portador do R.G nº, e do CPF N° residente e domiciliado na no Município de, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho e nos autos do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 11/2021 – que é regida pela Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de Transporte e Destinação Final dos Resíduos sólidos coletados no município, em aterro sanitário devidamente licenciado, conforme especificações discriminadas no seu Anexo I do Pregão Presencial nº 11/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica o valor mensal do presente contrato estimado em R\$ ____ (____) correspondentes ao total de resíduos coletados no período, de acordo com a proposta apresentada no processo Licitatório – Pregão Presencial nº 11/2021, perfazendo para 12 (doze) meses o total de R\$.

CLÁUSULA TERCEIRA

Mensalmente deverá ser apurado a quantidade de material transportado em quilos, e com base no valor contratado por item, deverão ser emitidas as notas fiscais e encaminhadas a Secretaria Municipal de Obras e Serviços para conferência e posteriormente encaminhadas ao Setor de contabilidade. O pagamento será efetuado em até 30 dias após empenho da Nota Fiscal através de crédito em conta corrente da contratada.

CLÁUSULA QUARTA

A contratada se obriga a efetuar o transporte dos resíduos sólidos coletados no município de Pompeia, do ponto de transferência localizado em área desmembrada da Fazenda Guaiuvira, em estrada vicinal, denominada PMP 249 (acesso para Paulopolis) paralela à Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, SP 294, Km 489 com acesso defronte ao Loteamento Distrito Industrial IV de Pompeia, em veículo adequado, em perfeitas condições de trafegabilidade.

CLÁUSULA QUINTA:

1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar na área de transferência o mínimo de 2 (duas) caixas “rollon-off” ou carreta caçamba com capacidade mínima de 40 metros cúbicos cada,

tendo em vista que em todas retiradas de resíduo o caminhão deverá trazer uma caçamba ou caixa “rollon-off” a fim de substituir a caixa que será retirada.

3 - A CONTRATADA deverá realizar a coleta das caçambas ou caixas “rollon-off” a periodicidade de 02 (duas) vezes na semana, preferencialmente às terças e sexta-feira.

4 - A CONTRATADA deverá fornecer a seus funcionários todos os equipamentos e ferramentas, uniformes e equipamentos de proteção individuais e coletivos necessários para a perfeita execução dos serviços prestados a fim de preservar o meio ambiente e a saúde.

CLÁUSULA SEXTA:

1 - O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, na forma do que dispõem o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/1993.

2 - O índice de reajuste será o IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado.

3 - Para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA:

1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses conforme disposto no artigo 57, II da lei 8.666/93 e alterações posteriores, ou rescindido pelas partes CONTRATANTES a qualquer tempo, desde que comprovada a inexistência de vantagens para a Administração ou para o CONTRATADO, ou até mesmo pelo restabelecimento do aterro municipal.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato não estabelecerá “franquias” devendo a contratante proceder mensalmente a cobrança com base no número real de toneladas de resíduos transportados, cuja prestação de contas deverá ser encaminhada mensalmente juntamente com a nota fiscal à Secretária Municipal de Obras e Serviços para autorização e posterior empenho e pagamento.

CLÁUSULA NONA

A despesa decorrente deste contrato onerará a seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder Executivo

02.10 – Serviços Municipais de Agricultura

02.10.01 – Divisão de Meio Ambiente

18.451.0027.2054 – Manutenção de Saneamento Básico

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA

A prestação do serviço deverá ser iniciada em até 15 dias após a assinatura do contrato, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, que será responsável por autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a sua execução, observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução deste contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, a **CONTRATADA**.

Ainda, a **CONTRATANTE** não se responsabiliza civil ou criminalmente por todo e qualquer acidente que eventualmente possa ocorrer, ou dano a terceiros na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenização devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Prefeitura Municipal de Pompeia poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, protestos, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b) Caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferência, cauções ou outras, sem autorização prévia da Prefeitura;
- c) Paralisação na prestação dos serviços, faltas;
- d) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto aos serviços prestados;
- e) A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;
- f) Se a Prefeitura Municipal, tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Da Inadimplência: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública local pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

- b) - A sanção de que trata o subitem anterior, poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.
- c) - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor total do contrato, não se aplicando a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- d) - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue ou não executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO

1 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados.

2 - Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.
- b) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.
- c) Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência dele.

3 - À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

4 - Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 - São obrigações da PREFEITURA:

a) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerada a natureza dos mesmos.

b) Efetuar os pagamentos em conformidade com o item X deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes elegem o Fórum da Comarca de Pompeia – Estado de São Paulo – para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato e que porventura surgirem.

E, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

PM-Pompeia-SP, de _____ de 2.021.

Contratante:

Contratado

Testemunhas: 1) _____

2) _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompéia, xx de xxxx de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE

E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: -**RG:**

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____